



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR DR. ELENILSON SANTOS

PROJETO DE LEI Nº. /2017

"Institui a campanha Setembro Amarelo e o dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no Calendário Oficial do Município de Belém."

A Câmara Municipal de Belém, Estado do Pará, aprova:

Art. 1º. Esta lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belém a campanha "Setembro Amarelo".

Parágrafo Único. A campanha Setembro Amarelo será realizada anualmente, no mês de setembro, e tem por finalidade promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre a temática do suicídio no município de Belém.

Art. 2º. A campanha Setembro Amarelo terá como símbolo um laço de fita na cor amarela

Parágrafo Único. Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor amarela, visando chamar a atenção da população, de forma visual, sobre a prevenção ao Suicídio.

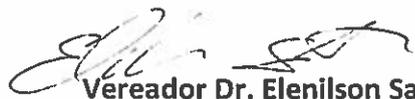
Art. 3º. A realização da campanha do Setembro Amarelo tem por objetivo o envolvimento dos poderes públicos e os segmentos organizados da sociedade civil em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I - discutir e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;
- II - contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município de Belém;
- III - estimular e disseminar, perante órgãos públicos, universidades, entidades, organizações não governamentais e demais instituições o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional.

Art. 4º. Esta lei institui ainda o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio, a ser realizado no dia 10 de setembro.

Art. 5º. esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALÃO PLENÁRIO VEREADOR "LAMEIRA BITTENCOURT", CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.


Vereador Dr. Elenilson Santos

2º secretário